

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL ALEXANDRE LEITE,
DOUTOR RELATOR DO PROCESSO 02/19 EM TRAMITE NO CONSELHO DE
ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS –
BRASÍLIA – DF.**

RECEBI
Em 31/10/19 às 12 h 50 min
Adriane 4.245
Nome _____ Ponto nº _____

Ref. Processo Disciplinar n.º 02/2019

DEPUTADO FEDERAL BOCA ABERTA – EMERSON MIGUEL PETRIV, Deputado Federal pelo Estado do Paraná, já qualificado nos Autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

Douto Deputado Relator, essencialmente a prova constitui elemento fundamental no âmbito processual, uma vez que é hábil para a confirmação de todo o alegado, essencial para demonstrar a inocência do Representado.

Essencialmente serve de embasamento da pretensão defensiva e ainda de base para o convencimento do Relator e demais membros.

Deste modo, como é sabido a prova é fundamental dentro do processo, em especial a oitiva das testemunhas que presenciaram os fatos e podem esclarecer todas as dúvidas dos membros do Conselho de Ética, além de ser encarada como matéria indispensável para fundamentação de eventuais recursos.

Por conseguinte, a fim de zelar pelo devido fluxo processual e colaborar com esse conselho, considerando ainda que ficou determinado que o custeio do translado e organização das testemunhas é de inteira responsabilidade do Representado, como informado pelo Conselho, anexo e-mail encaminhado pelo Conselho de Ética à testemunha.



Considerando ainda que as testemunhas foram arroladas tempestivamente na defesa escrita, o pedido foi deferido e pelo relator, sem ressalva dos demais membros, determinado ainda a oitiva no plano de trabalho, em anexo.

Este vem, solenemente através da presente peça apresentar o termo de compromisso, informando as datas em que as testemunhas estarão à disposição desse respeitável Conselho, tendo em vista o deslocamento das mesmas e a necessidade de programação para custear a ida das testemunhas.

Portanto segue os nomes e as datas das testemunhas para a escolha do Conselho.

- 1- **MAICON RAFAEL DA SILVA**, já qualificado perante o Conselho, disponível dia 05, 06 ou 07 de novembro de 2019, conforme termo de compromisso anexo.
- 2- **ARI ANTUNES JUNIOR**, já qualificado perante o Conselho, disponível dia 12, 13 e 14 de novembro de 2019, conforme termo de compromisso anexo.
- 3- **ALECSANDRO FELIZ DA SILVA**, já qualificado perante o Conselho, disponível dia 19, 20 ou 21 de novembro de 2019, conforme termo de compromisso anexo.
- 4- **RAFAEL FLAVIO DE MORAES**, já qualificado perante o Conselho, disponível dia 26, 27 ou 28 de novembro de 2019, conforme termo de compromisso anexo.
- 5- **WESLEY MOSLAVES DE ARAÚJO**, já qualificado perante o Conselho, disponível dia 03, 04 ou 05 de dezembro de 2019, conforme termo de compromisso anexo.
- 6- **EVERTON LUIZ DE ASSIS**, já qualificado perante o Conselho, disponível dia 10, 11 ou 12 de dezembro de 2019, conforme termo de compromisso anexo.
- 7- **KETHERINE RODRIGUES TRINDADE**, já qualificada perante o Conselho, disponível dia 17, 18 ou 19 de dezembro de 2019, conforme termo de compromisso anexo.
- 8- **PATRICIA TIEME IKEDA**, já qualificada perante o Conselho, disponível dia 24, 25 ou 26 de dezembro de 2019, conforme termo de compromisso anexo.



Insta ressaltar que todas as testemunhas certificaram o compromisso de comparecimento nas datas citadas, constando inclusive anexo à presente peça o Termo de Declaração, devidamente reconhecido por escrevente notarial, como forma de firmar o comprometimento de cada testemunha a comparecer perante o Conselho de Ética.

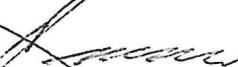
Por fim, reafirmo a necessidade de zelar pelo princípio da ampla defesa e do contraditório, conferindo ao Representado o direito de se defender e demonstrar a realidade fática.

Segue anexo Certidão de Compromisso individual de cada testemunha, contendo a data do comparecimento, com assinatura devidamente reconhecida pelo Escrevente Notarial, com os dados citados acima.

Valho-me da oportunidade para reiterar os meus cumprimentos à Vossa Excelência e ao respeitável Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados Federais.

Termos em que;
Pede e espera deferimento.

Brasília/DF 30 de outubro de 2019


BOCA ABERTA – EMERSON MIGUEL PETRIV
DEPUTADO FEDERAL